

Boletim de Serviço

nº 755 de 26 de julho de 2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

Av. Prof. Alfredo Balena, 110

Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100

Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI Nº 759/2023, de 26 de julho de 2023.....	04
PORTARIA-SEI Nº 760/2023, de 21 de julho de 2023.....	05
PORTARIA-SEI Nº 783/2023, de 21 de julho de 2023.....	06
PORTARIA-SEI Nº 784/2023, de 21 de julho de 2023.....	07
PORTARIA-SEI Nº 789/2023, de 25 de julho de 2023.....	08
PORTARIA-SEI Nº 792/2023, de 25 de julho de 2023.....	09
PORTARIA-SEI Nº 793/2023, de 25 de julho de 2023.....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	11
PORTARIA-SEI Nº 785/2023, de 24 de julho de 2023.....	11
PORTARIA-SEI Nº 786/2023, de 24 de julho de 2023.....	13
PORTARIA-SEI Nº 787/2023, de 24 de julho de 2023.....	14
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	16
EDITAL-SEI Nº 36/2023, de 26 de julho de 2023.....	16

Portaria - SEI nº 759, de 25 de julho de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 7 de junho de 2022, considerando o disposto no Regulamento SEI nº 1/2019/DAS/Ebserh – Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e a necessidade de normatizar o recebimento de materiais de consumo estocados no Almoxarifado Central do Hospital das Clínicas da UFMG,

resolve:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo com valor acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto 9.412/18:

- Diogo Maia de Carvalho, Assistente Administrativo – SIAPE 324****, lotado na Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do HC-UFMG;
- Omar Dario Castro, Assistente Administrativo – SIAPE 326****, lotado na Unidade de Almoxarifado do HC-UFMG;
- Raphael Salomão da Fonseca, Assistente Administrativo – SIAPE 225****, lotado no Setor de Suprimentos do HC-UFMG.

Art. 2º A comissão designada deverá atuar em conformidade com o Regulamento SEI nº 1/2019/DAS/Ebserh – Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos.

Art. 3º A presente comissão terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 760, de 26 de julho de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dra. Ana Paula Borges Santos, SIAPE 183****, como Chefe *pro tempore* da Divisão de Gestão do Cuidado.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 783, de 21 de julho de 2023

PROCESSO Nº 23537.009422/2023-92
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria - SEI nº 285/2023, de 22 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 681, de 23 de março de 2023, prorrogada pela Portaria - SEI nº 525, de 22 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 718, de 2 de maio de 2023, referente ao Processo nº 23537.009422/2023-92 , ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar ([31535364](#)), de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 784, de 21 de julho de 2023

PROCESSO Nº 23537.011276/2023-65
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a comissária Sarah Férsia Diniz Paula, SIAPE nº 306****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, por motivos de impedimentos alegados através do Ofício - SEI nº 84/2023/UCO/STPC/DGC/GAS/HC-UFMG-EBSERH ([31490945](#)), 20 de julho de 2023, e designar Alvaro Cesar Silva Fonseca, SIAPE nº 215****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no HC-UFMG, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23537.011276/2023-65, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Portaria-SEI nº 789/23, de 25 de julho de 2023.

RETIFICAÇÃO DA DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante ([31597928](#)), resolve:

Art. 1º Retificar a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de laboratório de apoio, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto nos Art. 26 § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Art. 21 III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

André Cunha Reis - Farmacêutico - Chefe Pro tempore Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 124****;

Márcia Aparecida Silva Araújo - Assistente Administrativo - Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 326****;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente

SIAPE: 124****

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG)

Portaria-SEI nº 792/23, de 25 de julho de 2023.

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de laboratório de apoio, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto nos Art. 26 § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Art. 21 III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Prestação de serviço para realização do exame GORDURA FECAL PESQUISA (SUDAM III) para paciente J.A.S Prontuário 866/6 DN: 09/06/20**.***

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - André Cunha Reis - Farmacêutico - Chefe Pro tempore Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 1241****

II - Márcia Aparecida Silva Araújo - Assistente Administrativo Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh SIAPE -SIAPE 326****;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh

SIAPE nº 124****

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 793/23, de 25 de julho de 2023.

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de laboratório de apoio, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto nos Art. 26 § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Art. 21 III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Prestação de serviço para realização do exame CALPROTECTINA FECAL para paciente G.A.S Prontuário 1244/1 DN: 31/07/20**.***

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - André Cunha Reis - Farmacêutico - Chefe Pro tempore Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 1241****

II - Márcia Aparecida Silva Araújo - Assistente Administrativo Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh SIAPE -SIAPE 326****;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh

SIAPE nº 124****

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 785, de 24 de julho de 2023

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH) e considerando o previsto no art. 161 § 1º do do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0 resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria- SEI nº 633, de 03 de janeiro de 2023 que designa a Equipe de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 730/2022**, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa **Consórcio Philips Multh**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.416.195/0001-81, que tem por objeto do presente instrumento é aquisição de soluções de tomografias computadorizadas na modalidade turnkey, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), nos seguintes termos:

- **Incluir:** Aline Cristine Diniz Maia, SIAPE: 224****, como fiscal técnica da área Civil e
- **Incluir:** Valéria Cássia Nunes da Silva Mortimer, SIAPE: 226****, como fiscal técnica suplente da área Civil.

Art. 2º A Equipe de fiscalização desta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I- Gestor do Contrato, Alexandre Peixoto Maia, SIAPE 216****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, SIAPE 223****;

III - Fiscal Técnico do Equipamento, Robspierre de Carvalho, SIAPE 221****;

IV - Fiscal Técnico de Elétrica, Jean Lucan Martins Vieira, SIAPE 225****;

V - Fiscal Técnico de Elétrica Suplente, Gabriel Alves Ferreira Dias, SIAPE 225****;

VI - Fiscal Técnico da área Civil, Aline Cristine Diniz Maia, SIAPE: 224****;

VI - Fiscal Técnico da área Civil Suplente, Valéria Cássia Nunes da Silva Mortimer, SIAPE: 226****;

VII - Fiscal Técnico de Arquitetura, Bruna Alves do Nascimento, SIAPE 324****;

VIII - Fiscal Técnico de Mecânica, Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE 226****;

IX - Fiscal Técnico de Mecânica Suplente, Mônica Stephanie Freitas Pereira, SIAPE 227****.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.E CUMPRA-SE.

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº nº 786/2023, de 24 de julho de 2023

**Designa gestor e fiscal, bem como seus
suplentes, do Pregão Eletrônico nº 77/2022, no âmbito
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([31505238](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as atas de registro de preços nº 431/2023, 432/2023, 433/2023, 434/2023, 435/2023, 436/2023, 437/2023, 438/2023, 439/2023, 440/2023, 441/2023, 442/2023, 443/2023, 444/2023, 445/2023, 446/2023, 447/2023 e 448/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 77/2023, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e as empresas vencedoras do certame conforme termo de homologação ([31464662](#)), que tem por objeto objeto é a **aquisição de peças de reposição/manutenção para o Setor de Engenharia Clínica que serão utilizados nos equipamentos médicos hospitalares em todo o complexo hospitalar do HC-UFMG/Ebserh**, especificado no item 01 do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 77/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

I- Gestor da Ata, Cecília Siqueira, Siape 225****;

II - Fiscal Técnico da Ata, Talita Capistrano Costa, Siape 323****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento da ata de registro de preços, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado;
5. Comunicar à Contratada os danos porventura causados, requerendo as providências reparadoras;
6. Atestar as faturas e notas fiscais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico da ata de registro de preços auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do instrumento, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do objeto, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações atinentes a este.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº 787/2023, de 24 de julho de 2023

**Designa gestor e fiscal, bem como seus
suplentes, do Contrato nº 392/2023, no âmbito
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([27065172](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 392/2023, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa O2 Soluções em Tecnologia Digital Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.706.548/0003-25, que tem por objeto do presente instrumento é aquisição de equipamento de armazenamento de dados (*storage*) all flash - SSD, com serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento, conforme especificado no ANEXO I do Termo de Referência.

I- Gestor do Contrato, Aguinaldo de Matos Fonseca, SIAPE 225****;

II - Gestor do Contrato, Elias Fernando Gomes, SIAPE 166****;

III - Fiscal Técnico, Adriano Fonseca de Oliveira, SIAPE 235****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/ Ebserh

EDITAL - SEI Nº 36/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO SERVIÇO DE CIRURGIA PEDIÁTRICA DA UNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFMG.

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE SUBSTITUTO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições para preenchimento de vaga para Coordenação e Subcoordenação do Serviço de Cirurgia Pediátrica da Unidade da Criança e do Adolescente do Hospital das Clínicas, com mandato de 02 anos. Torna pública, também, a retificação dos itens 1 e 2.

1. **A Eleição será realizada de 16/08/2023 a 19/08/2023**, no horário das **08h às 15 horas**, na sala da Secretaria do Serviço de Cirurgia Pediátrica, 6º andar, Ala Oeste.
2. **As inscrições** poderão ser feitas de **08/08/2023 a 11/08/2023**, no horário das **08h às 15 horas** na sala da Secretaria do Serviço de Cirurgia Pediátrica, 6º andar, Ala Oeste.
3. **Dos Candidatos:** Poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador, os professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG. Na ausência destes, poderão se candidatar os membros efetivos do Serviço de Cirurgia Pediátrica da Unidade da Criança e do Adolescente (médicos UFMG e EBSERH), conforme artigo 7º do Regimento Interno do Corpo Clínico do HC-UFMG e Resolução Nº 01/14 do Conselho Diretor do HC-UFMG.
4. **Dos votantes:** poderão votar todos os membros do serviço que sejam professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG e ou médicos do quadro permanente do HC-UFMG, vinculados ao Serviço de Cirurgia Pediátrica da Unidade da Criança e do Adolescente do HC-UFMG.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.

(assinatura eletrônica)
Dr. René Coulaud Santos da Costa Cruz
Gerente de Atenção à Saúde Substituto do HC-UFMG/Ebserh